ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora
ANELIZE LIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei nº 106/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para alterar o § 7º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2066, de 23 de novembro de 2005, que dispõe sobre a forma de cobertura do déficit atuarial do RPPS.

A alteração proposta, encontra guarida na Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011, da Previdência Social do Brasil, consoante a Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME, onde prevê a possibilidade dos entes federados promoverem aportes mensais fixos, para a cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 08 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 106/2021

de 08 de setembro de 2021

ALTERA O § 7º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o § 7º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2066, de 23 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 7º. *O adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial passará a ser realizado por meio de aportes financeiros mensais, repassado pelo ente publico ao* Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas, conforme indicado em avaliação atuarial, e regulamentado por lei própria.".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças